



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

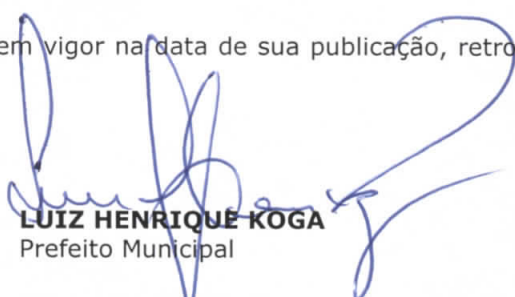
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Concede reajuste salarial de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), aos servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, ocupantes de cargos e empregos públicos das Referências 1, 2 e 3, da Lei Municipal nº 562/02, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art.2º Fica concedido a Revisão Geral Anual da remuneração a todos os servidores indistintamente, inclusive àqueles inseridos nas Referências 1, 2 e 3, bem como dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeita, no percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), (Índice IPC/FIPE), em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1012/10 que regulamentou no Município o inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

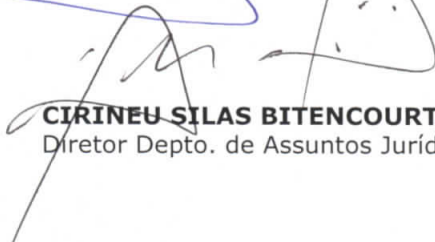
Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 19 de janeiro de 2012.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos